PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR de Nº 112, DE

2021

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Hugo Motta)

Art. 1º O art. 895 do substitutivo apresentado pela relatora ao Projeto de Lei Complementar nº 112 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 895 Esta Lei Complementar entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial, produzindo efeitos posteriores às eleições de 2022.

Parágrafo único. Ao entrar em vigor esta Lei, suas disposições acerca das normas processuais eleitorais se aplicarão desde logo" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto do novo Código Eleitoral consolida várias normas de direito eleitoral, porém traz novos dispositivos que ensejarão adaptação da justiça eleitoral para sua implementação. A entrada em vigor imediata da norma, em nosso entendimento, poderá tumultuar não só o processo eleitoral para 2022, mas também a tramitação dos processos em curso. É praxe jurídica que normas que afetem de forma relevante o mundo jurídico tenha um prazo de adaptação para a produção de sua eficácia, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda, para que o código, uma vez publicado, entre em vigor após um ano, e valendo somente para as próximas eleições, porém, com aplicação imediata das normas processuais após decorrido este prazo.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2021.

DEPUTADO HUGO MOTTA LIDERANÇA DO REPUBLICANOS





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Hugo Motta)

EMENDA DE PLENÁRIO PLP

112

Assinaram eletronicamente o documento CD217421596700, nesta ordem:

- 1 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) LÍDER do REPUBLIC *-(P_5318)
- 2 Dep. Cacá Leão (PP/BA) LÍDER do PP
- 3 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB *-(P_122581)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.